

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 055/2023 – 14-08-2023

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Cohapar, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, nesta Capital, reuniram-se os Diretores ao final assinados, sob a presidência do Sr. JORGE LUIZ LANGE, Diretor-Presidente, para apreciação e deliberação de assuntos de interesse da Companhia, convidando a mim, Anelize Empinotti, para secretariar a reunião:

1. REPUBLICAÇÃO - CH 13/2023 - DOAÇÃO - BENS INSERVÍVEIS - IMÓVEL VILA ZUMBI - PROTOCOLO Nº 20.617.287-8.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Infraestrutura e Logística - DEIL e da Superintendência de Administração e Controle – SUAC referente à autorização para **REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023**, para doação de 46 (quarenta e seis) bens móveis inservíveis, retirados do escritório da Cohapar desativado na Vila Zumbi. Justificativa: Considerando resultado do Chamamento Público nº 13/2023, que restou deserto por ausência de interessados e persistindo a necessidade na doação dos bens indicados no referido chamamento, faz-se necessária republicação do procedimento para destinação dos bens inservíveis da Companhia. Fundamento: Informação Jurídica nº 205/2023 que conclui: “[...] atestado pelo setor demandante que a republicação do edital não implicará em prejuízo concreto para a Administração esta poderá ser realizada, desde que reproduzidas todas as condições estabelecidas no instrumento anterior, e autorizada pela autoridade competente. Por brevidade nos reportamos ao Parecer Jurídico 37/2023 de 14 de março do corrente ano, constante do protocolo 19.896.452-2, que se encontra anexo ao presente protocolo.”. O ateste pelo setor demandante segue acostado ao protocolado.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a Republicação do Chamamento Público nº 13/2023, para a doação de 46 (quarenta e seis) bens móveis inservíveis, retirados do escritório Cohapar desativado na Vila Zumbi, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

2. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE ACESSO AO PORTAL JUDICIAL CAIXA – PROTOCOLO Nº 20.773.526-4.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento Financeiro – DEFI, visando à contratação do Sistema *Portal Judicial*, o qual permite acesso às informações das contas de depósitos judiciais, administradas pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativas aos processos em que a Cohapar figure como parte. Por intermédio do Portal Judicial, a Companhia terá acesso às informações das contas de depósitos judiciais e extrajudiciais, cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ da Companhia, permitindo controle e validação dos saldos e consulta aos rendimentos mensais, para registro e controle dos ativos da Companhia. Atualmente, através do Portal Judicial CAIXA, a Cohapar terá disponibilidade de consulta (para controle de depósitos judiciais) a 643 (seiscentas e quarenta e três) contas bancárias com saldos e a possibilidade de consulta a outras contas já encerradas e/ou que por ventura venham a ser cadastradas. Justificativa: A contratação se faz necessária, em atendimento à recomendação da Auditoria Externa Contábil da Cohapar relativa aos exercícios sociais de 2019 a 2022, registrada pelo Departamento de Contabilidade: “[...] a empresa de auditoria externa, STAFF Auditoria e Assessoria, apontou impropriedades relativas aos depósitos judiciais nos Relatórios do 1º trimestre/2019, 1º quadrimestre/2020, 2º quadrimestre/2020, 1º quadrimestre/2021, 3º

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 15/08/2023 16:49, **Luis Antonio Werlang** em 15/08/2023 16:58, **Luciano Braga Cortes** em 15/08/2023 16:58, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 15/08/2023 17:00, **Paulo de Castro Campos** em 15/08/2023 17:05, **Jorge Luiz Lange** em 15/08/2023 17:18, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 16/08/2023 09:25. Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 15/08/2023 16:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 055/2023 – 14-08-2023

quadrimestre/2021, 2º quadrimestre/2022 e 3º quadrimestre/2022. Em resumo, os apontamentos referem-se ao fato da Companhia não validar o saldo das contas contábeis por meio de documentos hábeis, e não atualizar monetariamente esses valores, já que, estando aplicados, deveriam ser corrigidos mensalmente, e, por consequência, tributados pelo regime de competência. Ocorre que, para que tais ações fossem adotadas pela contabilidade havia necessidade de documentos suportes, ou seja, extratos bancários das contas judiciais que confirmassem os valores e indicassem os rendimentos mensais para o devido registro e cálculo do tributo.” Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato. Valor da contratação para 60 meses: R\$ 60.207,00 (sessenta mil, duzentos e sete reais), assim distribuídos: uma entrada de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais), referente à adesão ao sistema e mais 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais). A remuneração da contratada se dará conforme Tabela de Tarifas padrão da Caixa Econômica Federal:

Portal Judicial		
Contratação	CNPJ Raiz	R\$ 987,00
Manutenção	CNPJ Raiz	R\$ 987,00
Tarifa por CNPJ secundário cadastrado	Evento	R\$ 9,50

Durante o período de vigência do instrumento não há previsão de reajuste da tarifa, que deve ser fixa em toda a sua vigência. Recursos: Declaração de Adequação da Despesa e Regularidade do Pedido nº 181/2023 declara haver recursos orçamentários no valor de R\$ 8.260,14 (oito mil, duzentos e sessenta reais e quatorze centavos), para fazer frente à despesa em tela no exercício de 2023. Valores referentes aos exercícios posteriores deverão ser solicitados quando da elaboração da respectiva PLOA. Fundamento: Parecer Jurídico nº 107/2023, que entende ser possível a contratação pretendida por meio de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Art. 35, I do RILC, sendo esta a intenção da Diretoria, disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros, uma vez atendidas as condições impostas no RILC e no Manual Interno da Cohapar. Gestor: Paulo Sérgio Bensi.

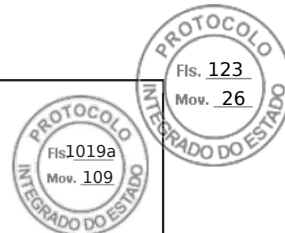
DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a contratação, por 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, do Sistema *Portal Judicial*, o qual permite acesso às informações das contas de depósitos judiciais, administradas pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativas aos processos em que a Cohapar figure como parte, pelo valor total de R\$ 60.207,00 (sessenta mil, duzentos e sete reais), nos termos acima evidenciados. Encaminhe-se ao Departamento Financeiro – DEFI, para providências.

3. PLANO DE COMERCIALIZAÇÃO – PROGRAMA CASA FÁCIL PR – MODALIDADE FINANCIAMENTO COHAPAR – MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PROTOCOLO Nº 20.103.862-6.

A Diretoria Administrativo-Financeira, juntamente com a Diretoria de Obras, submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta visando aprovar o Plano de Comercialização do empreendimento Residencial Rancho Alegre I - 8ª Etapa 32 UH, situado em Rancho Alegre, que contempla em seus custos a previsão de reequilíbrio econômico-financeiro contratual com base em média estimada dos reequilíbrios já concedidos. Justificativa: O DEFI/SUFI/DIAF é responsável pela emissão de Plano de Comercialização da Modalidade Financiamento COHAPAR, baseando-se em planilha de custos fornecida pelo DECO/SUOB/DIOB, conforme fluxo de procedimentos pré-estabelecido pela COHAPAR.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 15/08/2023 16:49, **Luis Antonio Werlang** em 15/08/2023 16:58, **Luciano Braga Cortes** em 15/08/2023 16:58, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 15/08/2023 17:00, **Paulo de Castro Campos** em 15/08/2023 17:05, **Jorge Luiz Lange** em 15/08/2023 17:18, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 16/08/2023 09:25. Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 15/08/2023 16:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto



Documento: **2023_CD_ATA_055_DE_14_08_2023_LIVRO_77..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 15/08/2023 16:49, **Luis Antonio Werlang** em 15/08/2023 16:58, **Luciano Braga Cortes** em 15/08/2023 16:58, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 15/08/2023 17:00, **Paulo de Castro Campos** em 15/08/2023 17:05, **Jorge Luiz Lange** em 15/08/2023 17:18, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 16/08/2023 09:25.

Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 15/08/2023 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
273bbd02b7de30e2ee94fa7cf02af74f.